LEI Nº 191 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1952

Abre crédito especial no valor de Cr$ 1.950,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial a seguir especificado, no valor total de Cr$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta cruzeiros):

ENCARGOS DIVERSOS
Pensões Diversas

8 95 0 - Pessoal Fixo
Pensão à VVa.Adelia Cabral de Paula.... Cr$ 1.950,00
Total ..... Cr$ 1.950,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 7 de novembro de 1952.-

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE ESTATÍSTICA, INFORMAÇÕES E PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 7 de novembro de 1952.

(SYLVIO DONINELLI)
Diretor do Expediente, resp. pela D.E.I.P.

D.E.I.P.